

**MAGAZINE LUIZA S.A.**

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF 47.960.950/0001-21

NIRE 35.300.104.811

**AVISO AOS ACIONISTAS**

**Realização de Evento de Resgate Antecipado Total, Juros e Prêmio para a 4ª (quarta) Emissão de Debêntures Simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, do Magazine Luiza S.A. – ativo [MGLU14]**

Prezados Senhores,

O **Magazine Luiza S.A.**, companhia aberta categoria A com sede na cidade de Franca, Estado de São Paulo, na Rua Voluntários da Franca, n.º 1.465, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o n.º 47.960.950/0001-21 e com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob n.º 35.300.104.811, vem, por meio desta Comunicação de Resgate Antecipado, nos termos da Cláusula 4.19 do Instrumento Particular de Escritura de Emissão da 4ª (quarta) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações da Espécie Quirografária, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos de colocação do Magazine Luiza S.A. ("Escritura de Emissão"), informar que o Conselho de Administração da Companhia, em reunião realizada em 31 de outubro de 2017, deliberou pela realização do Resgate Antecipado Facultativo Total, nos termos da Escritura de Emissão e conforme especificado abaixo:

- a) Data do Resgate Antecipado Facultativo Total: 30 de novembro de 2017.
- b) Forma de Cálculo do Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total: O debenturista fará jus ao saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido: (i) da remuneração, calculados *pro rata temporis* desde da última Data do Pagamento da Remuneração até a Data do Resgate Antecipado Facultativo; e (ii) de prêmio de resgate, correspondente a taxa expressa na forma percentual, prevista na alínea "c" abaixo, incidente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário acrescido da remuneração indicada no item (i) acima.
- c) Percentual do Prêmio a ser aplicado: 0,50%.
- d) Outras informações:
  - a. O pagamento do Resgate Antecipado Facultativo Total será realizado por meio da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão - Segmento Cetip UTM ("B3") com relação às Debêntures que estejam custodiadas eletronicamente na B3 ou por meio do banco liquidante para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3; e
  - b. As Debêntures objeto do Resgate Antecipado Facultativo Total serão canceladas pela Companhia.

Termos em maiúscula utilizados nesta comunicação e não aqui definidos, terão o significado a eles conferidos nos termos da Escritura de Emissão.

Sendo o que cumpria para o momento, renovamos os votos de elevada estima e consideração e nos colocamos à disposição para realizar eventuais esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

**Magazine Luiza S.A.**